



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4187, DE 29 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES, NECESSÁRIAS À SECRETARIAS DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, COM PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar empregados para preenchimentos de funções, de caráter essencial e emergencial para atender as necessidades temporária na Secretaria de Saúde e Promoção Social, desta Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º Para atendimento do mencionado no "caput" do art. 1º, serão necessárias 04 (quatro) funções a serem preenchidas, a seguir:

FUNÇÕES	REF.	VAGAS
Médico Psiquiatra	Ref:- 45	02 (duas)
Médico Geriatra	Ref:- 45	01 (uma)
Médico Acupunturista	Ref:- 45	01 (uma)

Parágrafo único. Os requisitos previstos para preenchimentos destas funções, serão aqueles estabelecidos na [Lei nº 3.870/01](#) e seu regulamento.

Art. 3º O prazo da referida contratação será por tempo determinado até o dia 20 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. As contratações das funções mencionadas no art. 2º, serão promovidas, mediante processo seletivo simplificado, e terão ampla publicidade.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal